

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.03.00.00351/2013	23/10/2013	NRRA de Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Valderes Gonçalves		2.2 CPF/CNPJ: 613.849.766-04	
2.3 Endereço: Rua Vereador João Antônio dos Santos, nº. 400		2.4 Bairro: Eldorado	
2.5 Município: Gouveia		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.120-000
2.8 Telefone(s): (38) 9941-8517		2.9 e-mail: -----	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Valderes Gonçalves		3.2 CPF/CNPJ: 613.849.766-04	
3.3 Endereço: Rua Vereador João Antônio dos Santos, nº. 400		3.4 Bairro: Eldorado	
3.5 Município: Gouveia		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.120-000
3.8 Telefone(s): (38) 9941-8517		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Água Limpa		4.2 Área total (ha): 66:00:00 ha	
4.3 Município/Distrito: Gouveia		4.4 INCRA (CCIR): 411.116.000.787-8	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 15.637		Livro: 02	Folha: Comarca: Diamantina
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas:		Livro:	Folha: Comarca:
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)	X(6): 628500	Datum: Sirgas 2.000	
	Y(7): 7949950	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio São Francisco			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: SF5/Rio das Velhas			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (<input checked="" type="checkbox"/>) não está (<input type="checkbox"/>) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12).			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da <u>fauna</u> : raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>); da <u>flora</u> : raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza (<input type="checkbox"/>) não se localiza (<input checked="" type="checkbox"/>) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 63,18 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga		
	5.8.2 Cerrado		66:00:00
	5.8.3 Mata Atlântica		
	5.8.4 Ecótono (especificar):		
	5.8.5 Total		66:00:00
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		66:00:00
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração		
	5.9.2.7 Assentamento		
5.9.2.8 Infraestrutura			
5.9.2.9 Outros (Especificar)			
5.9.3 Total			66:00:00

5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa			02:09:17
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado		Agrossilvipastoril	
		Outro: (Especificar)	
5.10.3 Total			02:09:17
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		Unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	09:90:00	09:90:00	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	14:52:00	14:52:00
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação Florestal		ha
	Desoneração		ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			09:90:00
7.1.3 Mata Atlântica			
7.1.4 Ecótono (especificar)			
7.1.5 Total			09:90:00

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária		
		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado		09:90:00		
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	Sirgas 2.000	23 K	628545	7950135
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária	Plantio de pastagem			09:90:00
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infraestrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro				
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	Lenha de origem nativa		30	MDC
10.1.2 Carvão				
10.1.3 Torete				
10.1.4 Madeira em tora				
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes				
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes				
10.1.7 Outros				
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

Durante consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, foi constatado que o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando um percentual de Muito Alta, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel não está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, conforme consulta feita a base de dados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 23/10/2013
- Data da emissão do parecer técnico: 13/11/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da vegetação nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a realização de plantio de pastagem brachiária, em uma área correspondente a 09:90:00 ha.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação para demarcação da área de 14:52:00 ha de Reserva Legal do imóvel.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Água Limpa, localizada no município de Gouveia / MG, possui uma área total de 66:00:00 ha e correspondentes a 1,65 módulos fiscais de 40 ha cada.

Em vistoria técnica realizada em 13/11/2013 na Fazenda Água Limpa, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 IEF / Núcleo de Regularização Ambiental de Serro, na propriedade do Sr. Valderes Gonçalves, na qualidade de proprietário e responsável pela intervenção ambiental do imóvel, foi constatado que a propriedade apresenta topografia plana a suave ondulada, o solo é caracterizado como latossolo amarelo, com textura areno argilosa. Quanto aos recursos hídricos, o imóvel possui o Ribeirão de Areia que banha a propriedade, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia SF5 / Rio das Velhas, a tipologia é de formação do Bioma Cerrado, com a presença de áreas de Campo e Campo Cerrado, caracterizado por espécies típicas da região. Na vistoria não foi encontrado nenhuma espécie animal, mas por informações do proprietário existe: cobra, tatu e pássaros em geral. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Gouveia tem um percentual de Cobertura Vegetal Nativa de 63,18 %, Reflorestamento 0,184 % e Outros 36,63 %. Na propriedade não foi constatada a presença de áreas subutilizadas ou abandonadas. Conforme o FCE e FOBI apresentados, o empreendimento é classificado como não passível de licenciamento, não estando sujeito à apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF.

Durante a vistoria observou-se que a propriedade apresenta uma área total de preservação permanente de 02:09:17 ha, que se encontra em bom estado de preservação.

3.1. Da Reserva Legal

A propriedade denominada Fazenda Água Limpa deverá averbar uma área de 14:52:00 ha de Reserva Legal, equivalente a 22 % de área total do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, conforme exigido pela Legislação Florestal vigente, a vegetação é caracterizada como formação de Cerrado, com a presença de áreas de Campo e Campo Cerrado.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida de 09:90:00 ha para intervenção ambiental trata de uma área comum, inserida no bioma Cerrado, com predominância da fisionomia de Campo e Campo Cerrado. Por ser tecnicamente viável, a supressão da área não influenciará em perdas biológicas consideráveis. Após averbar a área de Reserva Legal, a área em questão, delimitada na planta topográfica pode ser considerada passível de autorização. Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas, constatamos que não há impedimento ao pleito do requerente.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão será de 30 m³ de lenha de origem nativa, que serão utilizados na propriedade.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- **Impacto no transporte do material lenhoso:** Provocada pela movimentação de maquinários e caminhões, pelo transporte do material lenhoso proveniente da exploração. A área se encontra com o solo revolvido, estando sujeito ao assoreamento e o carreamento de sedimentos para os cursos d'águas. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local.

- **Medida(s) Mitigadora(s):** Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo, podendo ser utilizada novas técnicas de plantio. Manter medidas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar possíveis erosões tanto nas áreas de implantação da cultura, como também nas estradas de acesso e internas da propriedade. Também o controle de processos erosivos e carreamentos de sedimentos, através da implantação de dispositivos de drenagem, sendo pequenas bacias de contenção de águas provindas da pluviosidade, porém, tudo com sua devida autorização do órgão ambiental competente, se caso houver necessidade. A propriedade deverá sempre ser mantida com boas práticas de manejo e conservação de solo.

6. Conclusão:

Por fim, o Analista Ambiental sugere pelo DEFERIMENTO da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de **09:90:00 ha**, com rendimento lenhoso total de 30 m³ de lenha de origem nativa, na Fazenda Água Limpa, propriedade do Sr. Valderes Gonçalves, sendo responsável pela intervenção ambiental.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal vigente, o processo deverá ser encaminhado para a Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer, posteriormente o processo deverá ser apreciado pela Comissão Paritária – COPA.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses para realizar a intervenção requerida e realizar o uso alternativo do solo.

8. Orientações Técnicas:

O responsável pela intervenção ambiental foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'água e a respeitar as áreas de Reserva Legal, preservação permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria e estar em conformidade com a mesma.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Alison Thiago da Silva
MASP: 1149078-6
NRRA de Serro

14. DATA DA VISTORIA

13/11/2013

ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 01 e 02 - Vista parcial da área de Reserva Legal da propriedade.



Foto 03 e 04 - Vista parcial da área passível de autorização da propriedade.



Foto 05 e 06 - Vista parcial da área passível de autorização da propriedade.



NOTA JURÍDICA nº.498/2013.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14030000351/2013

Requerente: Valderes Gonçalves **CNPJ:** 613849766-04

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: CRI de matrícula nº. 15637 do cartório de registro de imóveis da comarca de Diamantina – MG conforme f.03/07 dos autos.

Objeto: Análise de pedido de supressão de vegetação nativa **com** destoca em uma área de 9,9000ha; e, Regularização de reserva legal de área de 14,5200ha.

Local da Intervenção: Fazenda Água Limpa **Município:** Diamantina – MG.

Área total da propriedade: Registrada: 66,0000ha

Bioma: Cerrado

Finalidade/Atividade: Silvicultura **Porte:** 0 **Classe:** Não Passível

Áreas Autorizáveis:

- 14,5200ha de supressão de vegetação nativa com destoca;
- 9,9000ha de reserva legal .

Núcleo Responsável: NRRRA do Serro

Autoridade Ambiental: Alison Thiago da Silva

Projetos apresentados:

- Plano Simplificado de Utilização Pretendida;

Responsável pela Reposição Florestal: do responsável pela intervenção

Normas observadas para a análise: Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 2013 e Lei Florestal nº. 20922, de 2013.

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 20922, de 2013 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente com o documento que comprova ser o proprietário do imóvel, cuja área total corresponde à 66,0000ha.



Quanto à análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da intervenção aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pelo deferimento do que se requer.

Isto posto,

Considerando que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que as áreas de preservação permanente localizadas no imóvel encontram-se conservadas, conforme informado às f. 44/v;

Considerando que a área de reserva legal encontra-se demarcada para averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome da Requerente, conforme se verifica às f.35 dos autos;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade do pedido.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, ao que se refere às intervenções ambientais com manifestação técnica favorável. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da emissão do ato autorizativo:

1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

2 - Exigir a comprovação do recolhimento da Reposição Florestal;

3 – Exigir a comprovação da averbação da área de reserva legal.

É o parecer,

Diamantina, 10 de Dezembro de 2013.

Alessandra Marques Serrano

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq

MASP.: 0801849 1 – OAB/MG 70864